



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 874/2022 - Administrativa

“Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanente do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, Vereador **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.23, II da Lei Orgânica do Município, concomitante com Art. 34 do Regimento Interno da Câmara PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Considerando as bancas representativas dos Partidos Políticos com assento nesta Casa de Leis, dentre as quais: PDT, PT, PSDB, PTB, PSD E PODEMOS.

Considerando que o Art. 32 do Regimento Interno da Casa, não permite a participação dos membros da Mesa Diretora da Câmara na formação das Comissões Permanentes da Casa.

Considerando a livre escolha dos membros das comissões para exercerem os cargos de presidente, relator e secretário das respectivas comissões e,

Considerando o disposto no Art. 29, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município e Art. 45 do Regimento Interno da Casa, nomeia os vereadores abaixo relacionados para comporem as Comissões Permanentes deste Legislativo durante o exercício 2022.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), ficam nomeados os seguintes vereadores com as suas respectivas funções:

Presidente – Vereador Marcos Roberto Gomes de Oliveira (PSDB)

Relator – Vereador Nilton Rodrigues Medeiros (PDT)

Secretário – Vereador Emiliano Martins (PT)



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Art. 3º - Para compor a Comissão de Orçamento e Finanças (COF), ficam nomeados os seguintes vereadores com suas respectivas funções:

Presidente – Vereador Ronaldo Lisboa (PDT)
Relator – Vereadora Dayalen Roas Pereira (PSDB)
Secretária – Vereadora Elange Ribeiro Perez (PSD)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 21 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO
Presidente da Câmara Municipal de Miranda – MS.



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160
[e-mail: camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br